



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

EDITAL Nº 092/2018

**CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA E APOIO À REALIZAÇÃO
DA 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP**

O Diretor Geral em Exercício do Câmpus Boituva do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por meio do 9º Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP (CONICT), torna pública a chamada que visa atrair apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, para a realização do evento nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018 no câmpus Boituva do IFSP.

1. INFORMAÇÕES SOBRE O EVENTO

O IFSP é organizado em estrutura de multicampi, possui aproximadamente 24 mil alunos matriculados nos 38 câmpus e mais de 4 mil alunos matriculados nos 19 polos de educação a distância distribuídos pelo estado de São Paulo.

O **CONICT** é um evento anual, científico e tecnológico, que tem natureza multidisciplinar que integra as principais áreas de conhecimento, contando com a participação da comunidade interna do IFSP e externa e promovendo a difusão da produção científica e tecnológica por meio de apresentações orais e/ou pôsteres de trabalhos, cujos respectivos resumos expandidos são publicados em seus Anais (ISSN 2178-9959). O evento é aberto à participação de estudantes do ensino médio e do ensino superior que desenvolvam pesquisa no IFSP ou em outras instituições de ensino e/ou pesquisa do país. Além disso, o evento tem como objetivo divulgar à comunidade os resultados das pesquisas desenvolvidas, aproximando os pesquisadores dos setores produtivos.

Este evento vem apresentando, ao longo de suas seis edições, um crescimento acentuado do número de participantes e conseqüentemente, do número de trabalhos apresentados. Ao longo de suas edições o CONICT soma mais de 1700 trabalhos apresentados nas modalidades oral ou pôster, além de diversas palestras e minicursos ministrados.

❖ **9º Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP (CONICT);**

Que engloba ainda os seguintes eventos:

- > 9º Congresso de Iniciação Científica e Tecnológica;
- > 3º Congresso de Pós-Graduação do IFSP.

2. CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO APOIO

2.1. Para fins do disposto neste edital, considera-se:

I - Apoio: relação institucional não comercial entre entes públicos e privados, na qual o segundo oferece prestação de serviços em troca de publicidade e marketing durante a execução do evento;

II - Apoiador: pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, que assume, no todo ou em parte o apoio a um evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

2.2. O apoiador poderá realizar apoio por meio de:

I – Oferta de leitos de hospedagem por hotel ou rede hoteleira, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hóspede, por diária, incluindo café da manhã, wi-fi e ar-condicionado/refrigerado, e estacionamento.

2.3. Será considerado vencedor o apoiador que:

- a. Oferecer o traslado do hotel para o evento e do evento para o hotel, além dos itens citados no item 2.2.I, diante do menor valor por pessoa por diária, no período de 10 a 14 de dezembro;
- b. Diante de eventuais empates, será considerado vencedor o apoiador que ofertar a maior quantidade de leitos pelo menor preço no município do evento.

2.4. As cotas de parcerias em contrapartida aos apoiadores serão distribuídas da seguinte forma:

Tabela 01

Item	Sua marca no CONICT	Apoio
1	Site do CONICT	X
2	Distribuição de folders do Hotel no local do evento	X
3	Até 1 banner do Hotel no espaço do evento	X

2.5. As especificações dos serviços elencados no item 2.2 estão sugeridos no Anexo I deste Edital.

2.6. Os serviços aqui tratados serão fornecidos em caráter de doação, não gerando ônus ao IFSP e nem aos participantes do evento.

2.7. O apoio ocorrerá exclusivamente no período e no local de execução do evento.

3. CONCESSÃO AOS APOIADORES

3.1. Ao parceiro será permitida a divulgação do apoio por meio de rádio, televisão, *banner*, faixa, site da pessoa jurídica e/ou mídia impressa.

3.2. O apoiador vencedor será considerado como o **Hotel Oficial do Evento**.

3.3. Será vedado:

I - A comercialização de produtos no local do evento pelo apoiador;

II - O apoio de pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja linha de atuação esteja em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão;

III - O fornecimento de serviços que estejam em desacordo com a imagem do IFSP como instituição pública de ensino, pesquisa e extensão.

B



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

4. ENTREGA DA PROPOSTA E RESULTADO

- 4.1. Serão aceitas propostas de apoio para a 9ª CONICT do IFSP do dia 15 de agosto de 2018 até as 23 horas e 59 minutos do dia 17 de setembro de 2018, horário de Brasília.
- 4.2. O Formulário de Apresentação de Proposta, Anexo II deste edital, deverá ser preenchido, digitalizado e encaminhado ao endereço eletrônico conict@ifsp.edu.br. O assunto do e-mail deverá ser "Proposta de apoio ao 9º CONICT - HOTEL". Caso seja necessário utilizar figuras para esclarecer a argumentação das propostas, anexar em um segundo arquivo, desde que não ultrapasse o limite de 10 Mb.
- 4.3. Após recebidas as propostas pela Comissão Organizadora do evento, será enviado e-mail de confirmação ao proponente.
- 4.4. O resultado preliminar será divulgado em 24 de setembro de 2018 no site <http://conict.ifsp.edu.br/>.
- 4.5. Os apoiadores poderão interpor recurso contra o resultado preliminar entre 25 e 27 de setembro de 2018.
- 4.6. O resultado final será divulgado em 02 de outubro de 2018 no site <http://conict.ifsp.edu.br/>.
- 4.7. Após a aprovação e divulgação do resultado o IFSP entrará em contato com o apoiador para agendar uma reunião de planejamento, com antecedência ao evento.
- 4.8. As propostas enviadas pelos apoiadores e aprovadas pelo IFSP serão consideradas como carta de compromisso e de doação.
- 4.9. O Anexo III deste edital contém a minuta do documento pelo qual será celebrada a parceria com a apoiadora.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. As propostas serão analisadas por comissão instituída pela portaria BTV.0091 de 09 de agosto de 2018.
- 5.2. A empresa que visa apoiar ao evento poderá entrar em contato com o IFSP, em caso de dúvidas, por meio do telefone (15) 3363-8617 ou e-mail conict@ifsp.edu.br.
- 5.3. Casos não previstos nesta chamada serão decididos pela Comissão Organizadora do evento.

Boituva, 20 de agosto de 2018.

FLÁVIO APARECIDO PONTES
DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CÂMPUS BOITUVA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Meio de Hospedagem Oficial do Evento

Leitos: Disponibilização de oferta de leitos de hospedagem por hotel ou rede hoteleira, no valor máximo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hóspede, por diária, no período de 10 a 14 de dezembro, incluindo café da manhã, wi-fi e ar-condicionado/refrigerado, e estacionamento.

Será considerado vencedor o apoiador que ofertar para os participantes do 9º Congresso de Inovação, Ciência e Tecnologia do IFSP, Será considerado vencedor o apoiador que oferecer o traslado do hotel para o evento e do evento para o hotel, além dos itens citados no item 2.2.1 desta chamada, diante do menor valor por pessoa por diária, e ainda, diante de eventuais empates, será considerado vencedor o apoiador que ofertar a maior quantidade de leitos pelo menor preço no município do evento do evento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

ANEXO II – FORMULÁRIO DE PROPOSTA

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE APOIO A 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP	
DADOS DO HOTEL	
HOTEL:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
DIRETOR/RESPONSÁVEL:	
E-MAIL:	
TELEFONE:	
PROPOSTA DO APOIO	
CONSIDERAR O TIPO DE APOIO, SERVIÇO, CONSTANTE EM EDITAL, EM CASO DE DÚVIDAS ENTRE EM CONTATO PELO E-MAIL CONSTANTE NO MESMO.	
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (TIPO DE LEITO)	QUANTIDADE DE LEITOS
QUANTIDADE TOTAL DE LEITOS	
VALOR POR PESSOA	
O HOTEL OFERECE TRANSLADO AOS PARTICIPANTES DO EVENTO JÁ INCLUSO NO VALOR DA DIÁRIA? () SIM () NÃO	
OBSERVAÇÕES:	
O HOTEL NECESSITARÁ DE ESPAÇO PARA ESTANDE? () SIM () NÃO	
CIÊNCIA E COMPROMISSO DA EMPRESA	
VENHO, POR MEIO DESTA DOCUMENTO, ATENDER À CHAMADA DO EDITAL Nº XXX, DE XXXXXXX, VISANDO APOIAR A REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP, NO CÂMPUS BOITUVA, QUE SERÁ REALIZADO DE 11 A 13 DE DEZEMBRO DE 2018.	
EM CASO DE APROVAÇÃO, COMPROMETO-ME A EXECUTAR/ENTREGAR O PROPOSTO NESTE DOCUMENTO OU CONFORME COMBINADO COM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO EVENTO.	
ESTOU CIENTE QUE POR MEIO DA MINHA PARTICIPAÇÃO NÃO PODEREI, SOB HIPÓTESE ALGUMA, GERAR OU COBRAR DESPESAS RELATIVAS AOS ITENS PROPOSTOS AO IFSP.	
DECLARO, AINDA, QUE POSSUO AS CONDIÇÕES SOLICITADAS PARA PRESTAR O SERVIÇO CONFORME ESTABELECIDO NA CHAMADA PÚBLICA.	
DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.	
_____	_____
LOCAL E DATA	CARIMBO E ASSINATURA RESPONSÁVEL PELA EMPRESA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

ANEXO III – ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO (IFSP) E XXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO- IFSP, autarquia federal de ensino, criada pela Lei n.º 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede na Rua Pedro Vicente, n.º 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.882.564/0001-65, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor, Eduardo Antonio Modena, brasileiro, divorciado, XXX, RG n.0 XXXXXX SSP/SP, CPF/MF n.0 XXXXXXX- XX, nomeado pela Portaria n. 0 XX, publicada no Diário Oficial de XX de XXXXXX de XXXX e o XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito XXXXX, com sede à XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob n.º. XXXXXXXXX, doravante designado simplesmente **HOTEL**, neste ato representado por seu XXXXXXXXX, portador do R.G. XXXXXX e CPF/MF XXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação que se regerá em conformidade com a Instrução Normativa n.º 01/97, de 15 de janeiro de 1997, no que couber, com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os artigos 39 a 41 da Lei n.º 9394 de 20 dezembro de 1996, regulamentados pelo Decreto n.º 5.154, de 23 de julho de 2004 e pelo Decreto n.º 8.268, de 18 de junho de 2014, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui o objeto deste instrumento a mútua cooperação dos partícipes vinculados através do EDITAL Nº XXX/2018 - CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA E APOIO DE HOTÉIS OU REDE HOTELEIRA PARA REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP, a ser realizado no Câmpus Boituva, localizado na Rua Zélia de Lima Rosa, 100 – Portal dos Pássaros, Boituva – São Paulo nos dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2018..

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO

Para acompanhar o presente instrumento, cada um dos partícipes deverá designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do presente acordo.

Parágrafo Primeiro: Caberá aos membros da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização acompanhar a execução do objeto acordado neste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas e financeiras, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

Parágrafo Segundo: Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao presente acordo deverão ser feitas por intermédio da Comissão de Acompanhamento de Fiscalização.

Parágrafo Terceiro: O coordenador indicado pelo IFSP, além das atribuições já instituídas nesta cláusula, deverá também elaborar relatório operacional das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido acordo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Acordo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA- DOS COMPROMISSOS DO IFSP

São compromissos do IFSP:

4.1. Executar os itens da cota de parceria a ser distribuída em contrapartida para o HOTEL conforme tabela, do item 2.4 do Edital nº XXX/2018, abaixo:

Item	Sua marca na Jornada	Apoio
1	Site do CONICT	X
2	Distribuição de folders do Hotel no local do evento	X
3	Até 1 banner do Hotel no espaço do evento	X

4.2. Viabilizar espaço no local do evento para que o HOTEL possa dispor estande para sua divulgação;

4.3. Aplicar a marca do HOTEL nos itens da Tabela 1 associada à imagem do evento.

CLÁUSULA QUINTA- DOS COMPROMISSOS DO XXXXX (partícipe).

São compromissos do XXXXXX:

5.1. Manter o valor de R\$ XXXXX (XXXXXX) por pessoa, por diária durante o evento, no período de 10 a 13 de dezembro de 2018, vedada a discriminação de preços entre os participantes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

5.2. Disponibilizar a quantidade proposta de XXX (XXXXXXX) leitos para os participantes do evento, no período de 10 a 13 de dezembro de 2018;

5.3. Oferecer aos hóspedes participantes do evento XXXXXXX;

5.4. Manter as condições propostas, como boas condições de higiene, infraestrutura, acomodação, acessibilidade e segurança;

5.5. Encaminhar para o IFSP a imagem com a marca do HOTEL, em alta qualidade, para aplicação nas artes do evento, em até 10 dias corridos após o resultado ter sido publicado;

5.6. Não comercializar produtos no local do evento;

5.7. Após a realização do evento, disponibilizar à Comissão Organizadora a lista de hóspedes, com os valores pagos por eles, até o dia XXXXXXXXX, a fim de garantir e comprovar que o acordo celebrado foi executado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente instrumento não envolve transferência de recursos financeiros por parte do HOTEL ao IFSP, ou deste para aquele, assim como as atividades educacionais a serem desenvolvidas em seu âmbito serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos partícipes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará a partir da data de assinatura do acordo até o encerramento do evento, qual seja, 13 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente instrumento poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer dos partícipes mediante notificação prévia de 180 (cento e oitenta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por não cumprimento de suas cláusulas ou por infração legal, preservando-se as atividades que porventura estiverem em andamento. Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas, até a data do rompimento do presente instrumento.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA**

A publicação do presente Acordo será providenciada pelo IFSP, no Diário Oficial da União, em conformidade com o que estabelece o Parágrafo Único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

Este Acordo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Seção Judiciária de São Paulo da Justiça Federal da Terceira Região, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e acordados, os partícipes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo relacionadas.

São Paulo, XX de XXXX de 2018.

Bruno Nogueira Luz

Diretor Geral

Câmpus Boituva

partícipe

XXXXXX

Testemunhas:

XXXXXX

IFSP

R.G.: XXXXXX

partícipe

R.G.:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

PLANO DE TRABALHO

1- DADOS CADASTRAIS:

Partícipe 1: INSTITUTO FEDERAL DE EEDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO			CNPJ:
Endereço:			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	E.A.:
Nome do Responsável			
CI / Órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula

Partícipe 2:			CNPJ:
Endereço:			
Cidade	CEP	DDD/Telefone	E.A.:
Nome do Responsável			
CI / Órgão exped.	Cargo	Função	Matrícula



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CÂMPUS BOITUVA

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto: CHAMADA PÚBLICA PARA PARCERIA E APOIO DE HOTEL OU REDE	
HOTELEIRA PARA REALIZAÇÃO DO 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP	
Período da Execução	
Início: 10/12/2018	Término: 14/12/2018
Descrição do objeto: XXXXXXXXX	
XXXXXXXXXX	
Justificativa da preposição: XXXXXXXX	

3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unid.	Qtd.	Início	Término
1	1	LEITOS PARA PARTICIPANTES DO 9º CONGRESSO DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO IFSP	XXXX	XXXX	10/12/2018	14/12/2018

São Paulo, XX de XXXXX de 2018

IFSP

Participe